



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 960/90.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE PAVILHÕES COMUNITÁRIOS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta do Pavilhão Comunitário de Linha Alto Araras medindo 19X35 m², com o Pavilhão da EFACIG (Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Guarujá do Sul), medindo 12X24m².

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 21 de Agosto de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete